



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA.

Item	Quant	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor total máximo
01	12	Mês	Contratação de Empresa Especializada, para prestação de Serviços Técnicos de assessoria e Consultoria na área da saúde, para manutenção e atualização de programas de saúde e demais atividades de capacitação das equipes de saúde, na Unidade Básica de Saúde. A licitante vencedora deverá prestar serviços de forma presencial de no mínimo 08 (oito) horas mensais, conforme escala da secretaria de saúde, bem como via telefone e outros meios digitais de internet sempre que se fizer necessário. Auxiliar na captação de recursos tanto na esfera estadual como federal; desenvolver adesões e programas estaduais e federais; auxiliar na análise e interpretação dos indicadores de saúde produzidos pela atenção primária em Saúde; prestar serviço de consultoria e assessoria técnica para as equipes da saúde da família com orientação e acompanhamento dos lançamentos de produção dos sistemas do Ministério da Saúde e próprios das municipalidade; definir plano de formação/qualificação permanente aos conselheiros de saúde; contribuir na metodologia de elaboração de atualização do Plano Municipal de Saúde – PMS e Programação anual de saúde – PAS; manter os instrumentos de gestão atualizados (DIGISUS, RAG, RDQA, PAS, PMS, PPI); análise e interpretação das leis, resoluções vinculadas a gestão do SUS; monitorar todos os programas vinculados na produção de serviços prestados junto a secretaria de saúde; contribuir na formação e qualificação dos ACS; auxiliar no credenciamento de profissionais para atendimento na rede SUS; assessorar agenda SISREG; desenvolver instrumentos de planejamento, gestão e controle junto a Secretaria Municipal de Saúde. ✓ Organização de Demanda Hospitalar com	R\$ 2.764,56	R\$ 33.174,72



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			foco no hospital de referência. ✓ Orientação das pactuações – CIR CIB – COSEMS – CONASEMS. ✓ O Assessor deve participar das reuniões presenciais do Consorcio da Amerios, CIR/CIB sempre que o gestor achar necessário para melhor orientá-lo em suas decisões. ✓ Gerenciar atendimentos de urgência e emergência não resolutivos junto ao Plantão Médico Hospitalar no hospital conveniado com o Município. ✓ Cumprir e realizar as atividades descritas no Edital e seus anexos e no Contrato Administrativo. ✓ Atendimento de forma remota sempre que necessário através de email, whatsapp. Telefone com resposta ao solicitado em menos de 4 horas		
--	--	--	---	--	--

Para as referências de valores foram realizados pesquisa de preço com fornecedores e também em editais de municípios da região.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA** e justifica-se devido a necessidade de aperfeiçoamento das equipes de saúde e da gestão municipal ser um consenso e deve ser realizado de maneira continuada, pois os desafios de gerenciar um Sistema Único de Saúde tão complexo como o Sistema Único de Saúde no Brasil demanda de muito conhecimento e experiência em diversas áreas. Pode citar aqui como dificuldades e fatores limitantes do sistema de saúde, em especial no âmbito municipal: estruturas organizacionais defasadas, processo decisórios lentos, a desarticulação de ações nos diferentes entes federados, a falta de capacitação dos gestores, a velocidade das mudanças promovidas pelo governo federal e pelo próprio avanço da medicina, os fluxos assistenciais que precisam ser discutidos de maneira regionalizada, entre outros que fazem parte da rotina de quem atua no SUS.

A legislação que rege o SUS é ampla e depende previamente de conhecimento, bem como atualizações constantes. Podemos ainda citar que poucas pessoas possuem a expertise de unir a experiência da gestão, com o conhecimento da legislação e conhecimentos técnicos, sendo dessa forma necessário a assessoria para prestar esse apoio.

Cabe aqui salientar que esse assessoramento tem em vista a manutenção e gerenciamentos das emendas parlamentares, o planejamento em saúde, a prestação de contas dos recursos, o auxílio aos órgãos de controle do SUS, o monitoramento da situação financeira, auxílio na execução do orçamento da secretaria de saúde, auxílio as equipes em dúvidas e acessos aos sistemas informatizados do SUS,

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



bem como a participação e representação a nível regionalizado do planejamentos e decisões, abertura de portas para discussões a nível estadual e federal.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados conforme estabelecido no objeto.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo secretário de saúde Adriano Magioni.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, momento em que a Contratada será notificada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para correção, contados do recebimento.

3.4 – O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) fiscal do contrato/ata do processo licitatório, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, nos seguintes prazos

3.4.1 - O serviço será recebido provisoriamente no início de sua execução, e, de forma definitiva, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução do serviço.

3.5 - O contratado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3.6 – O Contratado fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.7 - As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo secretário de saúde Adriano Magioni.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

4.4 - A contratação iniciará quando da assinatura do Contrato, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima prevista na Lei 14.133/2021.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4.4 - Os valores contratados poderão ser reajustados após solicitado pela Contratada, pela variação do **INPC** acumulado no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA.

II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

III - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

IV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: pagamento de impostos, taxas e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

V - Realizar a prestação de serviços objetos conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato, e em local determinados pelo fiscal do contrato.

VI – Apresentar nota fiscal do serviço prestado.

VII - Cumprir as legislações específicas inerentes ao objeto da contratação, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas.

VIII - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

IX - A empresa deverá executar os serviços objeto da contratação de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.

X - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme recebimento dos serviços, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação mensal de nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestada pelo recebedor.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais ou documentos emitidos com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento do presente Processo correrão por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.034 - manutenção das atividades da UBS_atenção básica	33900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de pregão do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 05 de janeiro de 2026.

Adriano Magioni
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO